



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2018
LICITAÇÃO Nº. 00004/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- 2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão,

000001/37 P

protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº1.374/2013;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedos em Ruas e Avenidas

15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

15.451.0018.1047 - Construção e Recuperação de Rede de Esgoto e Galerias

449051 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. A licitante deverá apresentar os mesmos junto ao Setor de Protocolo do ORC, através de requerimento formal, apresentando junto aos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, a comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, que comprove que a mesma tem atividade compatível com o objeto licitado, caso contrário a participação da mesma não será válida.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

000002 / 37 P



7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividades compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

8.2.3. Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 07/05/2018. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preços.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

000003/37 P

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da pessoa jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.14. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (acervo técnico).

8.2.16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.2.16. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 07/05/2018, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indezassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

000004/37 JP



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno

porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

000006/34 *sp*

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

000007/37 JP

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Abril de 2018.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOTEAMENTO SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	UNID	1	35.414,46	35.414,46
Total					35.414,46

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA
Secretário de Infraestrutura

000009/37 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOTEAMENTO SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

000010/37 *SP*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

000011/37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

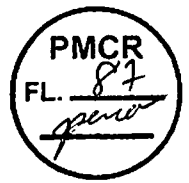
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

000012/37 *J*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

Processo Administrativo n° 00073/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

000013/37 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018
Processo Administrativo n°00073/2018
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

000014/37 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto em diversas localidades do Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expensas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralelepípedos em Ruas e Avenidas
15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
15.451.0018.1047 - Construção e Recuperação de Rede de Esgoto e Galerias
449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

000015/37 JP

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;



- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
 Prefeito
 132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

000017/37 *J*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2018

PROJETO DE ENGENHARIA

000018 | 37 P

Projeto
SERVIÇOS DE
Ampliação da Rede
Coletora de Esgoto

Valor: 35.414,46 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA: 11/01/2018	BDI: 25,00%		
LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAPI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	56,95%	49,79%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
					01/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.938,96
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	8,00	367,37	2.938,96
2		REDE COLETORA DE ESGOTO					32.475,50
2.1	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	SINAPI	M	1.156,86	1,33	1.538,62
2.2	92860	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	SINAPI	M	15,00	31,00	465,00
2.3	92852	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	SINAPI	M	118,93	16,62	1.976,62
2.4	CP-83675/001	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES POROSP DN 200 MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - SOMENTE INSTALACAO, EXCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO	SINAPI	M	1.022,93	16,89	17.277,29
2.5	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA	SINAPI	UN	4,00	350,78	1.403,12
2.6	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1 4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	SINAPI	UN	6,00	145,23	871,38
2.7	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	328,86	10,25	3.370,82
2.8	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA SEM SUBSTITUIÇÕES	SINAPI	M3	274,26	6,83	1.873,20
2.9	94098	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA AF 05/2016	SINAPI	M2	492,53	5,10	2.511,90
2.10	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	SINAPI	M3	274,26	4,33	1.187,55
VALOR ORÇAMENTO:							28.200,48
VALOR BDI TOTAL:							7.213,98
VALOR TOTAL:							35.414,46

Lauri Robson S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000020/37 *JP*



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA : 11/01/2010	VERBÃO	BDI : 25,60%
LOCAL: ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE	MESRA	DATA DEP.
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAPI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	66.95% 48.78% 01/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.938,96	100,00 % 2.938,96								
2	REDE COLETOIRA DE ESGOTO	32.475,50	5,00 % 1.623,78	11,00 % 3.572,31	10,00 % 3.247,55	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04
		35.414,46	4.562,74	3.572,31	3.247,55	2.598,04	2.598,04	2.598,04	2.598,04	2.598,04	2.598,04
			4.562,74	8.135,05	11.382,60	13.980,64	16.578,68	19.176,72	21.774,76	24.372,80	26.970,84

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	MES10	MES11	MES12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.938,96				100,00 % 2.938,96
2	REDE COLETOIRA DE ESGOTO	32.475,50	8,00 % 2.598,04	8,00 % 2.598,04	10,00 % 3.247,54	100,00 % 32.475,50
		35.414,46	29.568,88	32.166,92	35.414,46	35.414,46

Lauri Robson de S. Figueiredo
 CREA 1601107142-6
 (83) 99625-1818





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA: 11/01/2018	BDI: 25,80%
LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE: CNAPI	VERSÃO: 2017/11 COM DESONERAÇÃO
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA	HORA: 56,95%	MES: 48,79%
		REF.: 01/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

2.1. 73610 - LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO (M)

	C	QTD
ESC. PARA TUBO DE 200MM	1022,93	1022,93
ESC. PARA TUBO DE 400MM	118,93	118,93
ESC. PARA TUBO DE 800MM	15,0	15,00
		1156,86

2.7. 90108 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA (M3)

	C	H	L	QTD
ESC. PARA TUBO DE 400MM	118,93	1,0	0,6	71,36
ESC. PARA TUBO DE 200MM	1022,93	0,6	0,4	245,60
ESC. PARA TUBO DE 800MM	15,0	1,0	0,8	12,00
				328,86

2.8. 93381 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA SEM SUBSTITUIÇÕES (M3)

	C	D	H	L	QTD
ESC. PARA TUBO DE 400MM	118,93	0,4	1,0	0,6	56,42
ESC. PARA TUBO DE 200MM	1022,93	0,2	0,6	0,4	213,38
ESC. PARA TUBO DE 800MM	15,0	0,8	1,0	0,8	4,46
					274,26

2.9. 94098 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (M2)

	C	L	QTD
ESC. PARA TUBO DE 400MM	118,93	0,6	71,36
ESC. PARA TUBO DE 200MM	1022,93	0,4	409,17
ESC. PARA TUBO DE 800MM	15,0	0,8	12,00
			492,53

2.10. 74005/001 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (M3)

	C	D	H	L	QTD
ESC. PARA TUBO DE 400MM	118,93	0,4	1,0	0,6	56,42
ESC. PARA TUBO DE 200MM	1022,93	0,2	0,6	0,4	213,38
ESC. PARA TUBO DE 800MM	15,0	0,8	1,0	0,8	4,46
					274,26

Lauri Robson de S. Figueredo
 CREA 160107142-6
 (83) 99625-1818

000022 | 37 *JP*



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	SERVÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA : 11/01/2018	BDI : 25,60%	
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE SINAPI	VERSAO 2017/11 COM DESONERAÇÃO	MOEDA R\$
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	5,97	5,97
00004491 PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PIFORMA)	SINAPI	M	4,00000000	8,73	34,92
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	210,00	210,00
00005075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	10,17	1,12
TOTAL MATERIAL:					252,01

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	14,78	14,78
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	11,77	23,54
94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	217,97	2,18
TOTAL SERVICO:					40,50

VALOR: 292,49

VALOR COM BDI: 367,37

2.1. 73610 - LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03600000	18,17	0,65
92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO AF_11/2015	SINAPI	CHP	0,00400000	104,01	0,42
TOTAL SERVICO:					1,07

VALOR: 1,06

VALOR COM BDI: 1,33

2.2. 92860 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05600000	127,42	7,39
5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,12300000	47,41	5,83
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27400000	18,34	5,03
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54800000	11,77	6,45
TOTAL SERVICO:					24,70

VALOR: 24,68

VALOR COM BDI: 31,00

2.3. 92852 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03100000	127,42	3,95
5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06600000	47,41	3,13
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14700000	18,34	2,70

000023/37 *J*

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI:	25,60%
LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE	VERSÃO	HORA	UES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAPI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	89,95%	48,79%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		01/2018

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29500000	11,77	3,47
					TOTAL SERVIÇO:	13,28
					VALOR:	13,23
					VALOR COM BDI:	16,62

2.4. CP-83675/001 - ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES POROSP DN 200 MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - SOMENTE INSTALACAO, EXCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00050000	60,00	0,03	
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,22500000	0,41	0,09	
					TOTAL MATERIAL:	0,12

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	14,88	7,44	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	11,77	5,88	
					TOTAL SERVIÇO:	13,32
					VALOR:	13,45
					VALOR COM BDI:	16,89

2.5. 72289 - CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000031 ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	2,50000000	4,14	10,35	
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,25000000	60,00	15,00	
00001382 CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SINAPI	50KG	1,78000000	19,75	35,16	
00004721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,13000000	50,00	6,50	
00007271 BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	SINAPI	UN	72,00000000	0,40	28,80	
					TOTAL MATERIAL:	95,80

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,83000000	14,88	54,01	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11,00000000	11,77	129,47	
					TOTAL SERVIÇO:	183,48
					VALOR:	279,28
					VALOR COM BDI:	350,78

2.6. 74104/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,80000000	0,41	0,33	
00007258 TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	SINAPI	UN	75,88600000	0,25	18,97	
					TOTAL MATERIAL:	19,30

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6087 TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	SINAPI	UN	1,00000000	23,49	23,49
87335 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,02280000	285,14	6,50

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA : 11/01/2018	BDI : 25,60%		
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE	VERBÃO	HORA	SEG
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA	SINAPI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	66,95%	48,70%	01/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,90000000	14,88	28,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65000000	11,77	19,42
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2014	SINAPI	M3	0,01650000	265,31	4,38
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2018	SINAPI	M3	0,21600000	46,56	10,00
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01800000	235,67	4,24
TOTAL SERVIÇO:						98,36
VALOR:						115,63
VALOR COM BDI:						145,23

2.7. 90108 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA (M3)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05900000	89,73	5,29
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04400000	32,57	1,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12300000	11,77	1,45
TOTAL SERVIÇO:					8,17	
VALOR:					8,16	
VALOR COM BDI:					10,25	


2.8. 93381 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA SEM SUBSTITUIÇÕES (M3)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01900000	89,73	1,70
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02500000	32,57	0,81
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	142,14	0,85
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF_08/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	26,69	0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	11,77	0,27
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,06100000	16,15	0,99
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,05700000	13,16	0,75
TOTAL SERVIÇO:					5,46	
VALOR:					5,44	
VALOR COM BDI:					6,83	

Lauri Robson de S. Figueiredo
CREA 160.07142-6
(83) 99625-1818

000025/37 *[Handwritten Signature]*

PMCR
Fl. 100
[Handwritten signature]

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI:	25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAPI	2017/11 COM DECONEXÃO	00 95%	49,79%	01/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

2.9. 94098 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11900000	14,88	1,77
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17800000	11,77	2,10
91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00700000	16,15	0,11
91534 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00700000	13,16	0,09
TOTAL SERVICO:					4,07
VALOR:					4,06
VALOR COM BDI:					5,10

2.10. 74005/001 - COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	11,77	2,94
91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12500000	4,08	0,51
TOTAL SERVICO:					3,45
VALOR:					3,45
VALOR COM BDI:					4,33

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000026/37 *[Handwritten signature]*



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA: 11/01/2018	BCI: 25,60%		
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE: SINAPI	VERSÃO: 2017/11 COM DESONERAÇÃO	HORA: 86,95%	MES: 48,79%
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	REF.: 01/2018 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O presente Memorial descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha no Estado da Paraíba, na execução dos SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES na Sede Municipal. A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas no projeto, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Esta parte do Relatório Técnico visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que esta obra venha a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos. Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como a placa indicativa da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela Assessoria Técnica de Engenharia do contratante. As dimensões padrões da placa é de 2,00 metros (Altura) por 4,00 metros (Largura), totalizando 8,00 metros quadrados. As placas da obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado. As informações constantes nas placas e o local de implantação deverão ser confirmadas junto à Fiscalização.

2. REDE COLETORA DE ESGOTO

2.1. 73610 - LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO (M)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A locação será feita de acordo com o projeto, admitindo, no entanto, a flexibilidade necessária para a escolha definitiva da posição das tubulações, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações, porém serão sempre efetivadas mediante autorização por parte da FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução da Obra, a CONTRATADA realizará todos os serviços topográficos relativos à locação de unidades, acompanhamento das implantações e cadastro de unidades.

A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de uma equipe permanente, composta por topógrafos, niveladores, ajudantes, desenhistas, cadistas e outros profissionais que sejam necessários, para atender às necessidades do Projeto, do início ao fim do empreendimento. Estes serviços de acompanhamento topográfico não serão medidos, já devendo estar inclusos nas despesas indiretas da administração local da obra.

Caberá a CONTRATADA transportar as cotas a partir de marcos topográficos oficiais existentes na região circunvizinha, para o local da obra, de forma a possibilitar a sua execução e acompanhamento.


As obras deverão ser locadas a partir dos marcos implantados por ocasião do levantamento topográfico realizado na fase de projeto executivo, cujas localizações deverão ser fornecidas pela FISCALIZAÇÃO

Rede Coletora de Esgoto

A Locação e Nivelamento de rede coletora de esgoto deverá ser executada com equipamentos topográficos de precisão e constará da fixação de piquetes de dimensões e profundidades tais, que permitam a sua posterior

000027/37 P

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

	MEMORIAL DESCRITIVO										
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI:	25,60%					
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLE DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE:	EDM/PI	VERSÃO:	2017/11 COM DESENERAÇÃO	HORA:	16:05L	MES:	11/2018	REF.:
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA		COMPOSIÇÃO S PROPRIAS:								

identificação, na linha de eixo da tubulação, com distâncias máximas entre si de 10m, bem como os pontos de deflexão (PV's).

Junto ao meio-fio deverão ser anotados com tinta a óleo vermelha os números dos piquetes referidos denotando assim o estaqueamento, os quais deverão ser preservadas até o final da obra.

Deverá ser implantada juntamente com o nivelamento geométrico, uma rede de referências de níveis (RN's) partindo de uma referência de nível e fechando em outra ou na mesma. Em qualquer condição, deve ser efetuado o contranivelamento. Os pontos de segurança ou RN's auxiliares devem ser fixados no meio-fio em todas as esquinas, não excedendo a distância máxima de 100m entre eles.

A precisão dos pontos de segurança ou RN's auxiliares será de 4mm raiz quadrada de K, sendo K a distância entre o marco de apoio e o marco original, expressa em quilômetros.

Os trechos locados e nivelados serão entregues a FISCALIZAÇÃO em plantas topográficas desenhadas em papel milimetrado, constando de planta baixa na escala de 1:1000 e perfil dos coletores nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, totalmente detalhadas onde serão mostrados todos os pontos notáveis, e ainda em cadernetas topográficas de locação e nivelamento, onde deverão constar trecho a trecho o cadastro das sondagens indicando a locação e cotas das interferências.

Sempre que achar conveniente a FISCALIZAÇÃO solicitará complementos ou maior detalhamento do material entregue, bem como alterações que julgar necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2. 92860 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ARGAMASSADA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

ASSENTAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os tubos e peças devem ser transportados, armazenados e manuseados com cuidado para se evitar danificá-los, devendo ser observados as exigências da norma específica de cada material e as recomendações do fabricante.

As tubulações antes de serem assentadas devem ser limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças trincadas, constatadas através de exame visual e ensaio de percussão ou as que estejam em desacordo com as normas brasileiras.

A medida que for sendo concluída a escavação, deve ser feita a regularização e o preparo do fundo.

Devem ser intercaladas as derivações (tês) para receberem as ventosas e descargas.


O greide do tubo deverá ser obtido por meio de réguas niveladas com a declividade do projeto e que devem ser colocadas a cada 20 m para adutoras e a cada 10 m para rede coletora de esgotos ou em pontos singulares.

Alinhando-se entre duas réguas consecutivas a cruzeta ou o gabarito, de madeira, respectivamente por visada a olho ou por meio de fio de nylon fortemente estirado, obtêm-se as cotas intermediárias para o assentamento da tubulação.

O alinhamento do coletor será dado por fio de nylon esticado entre dois visores consecutivos, e fio de prumo.

000028/37 JP

Lauri Robson de S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FORTE:	SWAPI	VERSÃO:
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA		2017.11 COM DE SONEGAÇÃO	HORA: 46,10%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES: 48,70%
					REF.: 01/2018

As réguas, cruzeta e gabarito devem ser de madeira de boa qualidade ou metálicas e devem apresentar perfurações a fim de resguardar de empenos, devido à influência do tempo.

As réguas, cruzeta ou gabarito devem ser pintadas com cores vivas e que apresentem contraste uma com as outras, a fim de facilitar a determinação da linha de visada.

O assentamento com a utilização de raio "laser", será indicado para travessias subterrâneas de ruas de tráfego intenso, ferrovias e rodovias, casos em que os serviços não podem ser feitos a céu aberto, exigindo o emprego de métodos não destrutivos, tais como: tubos cravados, mini-túnel ("mini-shield), etc.

Sempre que for interrompido o trabalho, as extremidades do coletor e as derivações deixadas devem ser tampadas.

ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE

Assentada a tubulação e completado reaterro, deve ser providenciado o ensaio de estanqueidade das juntas, mediante teste hidrostático.

Os testes são executados com água e com a utilização das pressões de serviço das tubulações.

Todos os vazamentos ou fugas detectadas, deverá ser reparado imediatamente pela CONTRATADA. O custo destes serviços deverá estar incluso nos valores previstos do item Limpeza e teste de estanqueidade, inclusive luvas e outros materiais necessários.

3.13. TRANSPORTES E AMAZENAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

Os tubos e peças fornecidos pela CONTRATANTE são retirados de seus depósitos locais e inspecionados pela Contratada, ou por pessoal por ela credenciado.

A partir do manuseio para a retirada, carga e transporte, qualquer dano causado ao material é de exclusiva responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe repor qualquer material eventualmente danificado.

Os tubos são armazenados em depósitos dentro do canteiro de serviços ou, a critério da Fiscalização, dispostos ao longo do caminhamento das valas. A carga e descarga são efetuadas com os devidos cuidados, evitando-se choques, rolamento e, sempre que necessário, utilizando-se meios mecânicos, e obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, Especificações do fabricante e Instruções da CONTRATANTE.

A distribuição dos tubos, conexões e peças especiais ao longo da vala para posterior assentamento, é de acordo com a capacidade de montagem diária das equipes de cada frente de serviço. Não é tolerada a permanência de tubos, conexões e outras peças ao longo da vala após o encerramento da jornada de trabalho.

Quando os materiais forem fornecidos pela Contratada o recebimento, carga e transporte são de inteira responsabilidade da mesma e qualquer material danificado é repostos as suas expensas. Todo o material é devidamente inspecionado e aprovado pela CONTRATANTE.


Os materiais fornecidos pela Contratante são armazenados em idênticas condições.

Compreende ainda:

2.3. 92852 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ARGAMASSADA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (M)

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000029/37 p

	MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTES:	VERSÃO:	HORA: 08:00h MES: 01/2018 REF.:
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAPI:	2017.11.COM.DESONERACAO	COMPOSIÇÕES PROPOSTAS	

2.4. CP-83675/001 - ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES POROSP DN 200 MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - SOMENTE INSTALACAO, EXCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO (M)

2.5. 72289 - CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA (UN)

Consiste na execução das caixas de inspeção nas redes domiciliares de esgoto e nas ligações dos ramais aos coletores de esgoto. O fundo, que corresponde à fundação da caixa, será constituído por uma camada de concreto simples com 10,0cm de espessura e fck = 13,5 MPa. O concreto deverá estar de acordo com a especificação. As paredes da caixa serão em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de 1 / 2 vezes, assentados com argamassa traço T5 (1:4: 2 de cimento, areia e arenoso).

Internamente, serão chapiscadas com argamassa traço T1 (1:3 de cimento e areia) e terão as paredes revestidas com argamassa, também no traço T5. O

fundo terá um enchimento com declividade no sentido da tubulação efluente e acabamento liso. Este enchimento será executado com argamassa traço T3 (1:3 de cimento e areia + VEDACIT). A tampa será em concreto armado fck = 13,5 MPa.

Deverão possuir uma chicana intermediária, executada em concreto armado, destinada a conter as graxas e gorduras. Sua função é conter tais materiais, evitando que os mesmos acessem a fossa ou a rede coletora de esgotos e provoquem entupimentos. A partir do início de seu funcionamento, deverão ser inspecionadas regularmente e limpas, pelo menos, 1 vez a cada 30 dias.

As medidas das caixas de inspeção serão sempre referidas às dimensões internas, de acordo com os respectivos projetos que constam nesta Especificação.

A medição será efetuada por unidade de caixa, conforme seu.

tipo, pronta, com a respectiva tampa e arremates, e aprovada pela Fiscalização. Estão incluídos nos custos os serviços de escavação, acerto de fundo de vala, interligação da tubulação afluente e efluente e reaterro compactado. A demolição dos pavimentos e sua recomposição, caso ocorram, serão medidos separadamente.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Compreende ainda:

2.6. 74104/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO (UN)


2.7. 90108 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1A CATEGORIA (M3)

A escavação de valas compreende a remoção de solos ou rochas de qualquer natureza, para assentamento de tubulações ou para outras finalidades, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada no projeto, e com a largura especificada

A extensão máxima da abertura da vala deve ser definida a critério da FISCALIZAÇÃO, observando as imposições do local do trabalho, principalmente ao que concerne ao trânsito.

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000030/37 *[Handwritten Signature]*

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
PROPOLENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA		2017.11 COM DE SOLICITAÇÃO	16:05h	48:20h
			COMPOSIÇÃO S PROPRIAS		01/2018

Em vias com tráfego de veículos, a profundidade mínima das valas será determinada de modo que atenda o recobrimento mínimo das tubulações de 0,80m para adutoras, redes de distribuição e emissários de esgotos e 0,90m para redes coletoras de esgotos. Quando as tubulações forem implantadas no passeio, as mesmas deverão ter recobrimento mínimo de 0,60 m.

As larguras das valas serão conforme as tabelas apresentadas a seguir, salvo alterações a critério da FISCALIZAÇÃO.

DIÂMETRO DO TUBO (DN)	PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO				
	ATÉ 2,00m	DE 2,00 A 3,00m	DE 3,00 A 4,00m	DE 4,00 A 5,00m	DE 5,00 A 6,00m
	LARGURA DA VALA (m)				
150	0,80	0,80	1,00	1,20	1,40
200	0,80	0,80	1,00	1,20	1,40
250	0,85	1,05	1,25	1,45	1,65
300	0,90	1,10	1,30	1,50	1,70
350	0,95	1,15	1,35	1,55	1,75
400	1,00	1,20	1,40	1,60	1,80
450	1,05	1,25	1,45	1,65	1,85
500	1,10	1,30	1,50	1,70	1,90
550	1,15	1,35	1,55	1,75	1,95
600	1,20	1,40	1,60	1,80	2,00
650	1,25	1,45	1,65	1,85	2,05
700	1,30	1,50	1,70	1,90	2,10
750	1,35	1,55	1,75	1,95	2,15
800	1,40	1,60	1,80	2,00	2,20
850	1,45	1,65	1,85	2,05	2,25
900	1,50	1,70	1,90	2,10	2,30
950	1,55	1,75	1,95	2,15	2,35
1000	1,60	1,80	2,00	2,20	2,40

Obs.: Para profundidades acima de 6 m a largura da vala será de acordo com projeto específico.

Quando existir a necessidade do uso de escoramento nas valas, a largura padronizada deverá sofrer o acréscimo de 0,10m em cada um dos lados.


No caso do fundo da vala apresentar-se em rocha ou material indeformável, a profundidade da vala será acrescida de 0,10m para DN<=400 e 0,20m para DN>400 para uso do colchão de areia.

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no Projeto, serão feitas a regularização e a limpeza do fundo da vala com solo reaproveitado da escavação.

Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deverá ser rebaixada o suficiente para comportar um colchão de bica corrida, pedra britada e pedra de mão compactado em camadas, com acabamento em brita um a ser determinada,

000031/37 [assinatura]

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÊ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FORTE	VERSÃO	HOZA
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA	UNAP1	2017.11 COM DESENEHAÇÃO	66,92% 48,72% 01/2018
				CONDICÇÕES PROPRÍAS	

de acordo com o terreno, pela FISCALIZAÇÃO. Havendo necessidade ou por imposição do projeto, poderão ser usados lastro, laje e berço. Em ambos os casos, o greide final será o definido em projeto.

Quando o material escavado for, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriado para utilização no reaterro, será, em princípio, depositado sempre no mesmo lado da vala, aguardando o aproveitamento.

Qualquer excesso de escavação por desacordo com as tabelas de largura de valas, desmoraamento de material, ruptura hidráulica de fundo de cava, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser feito o preenchimento até a cota do projeto com areia, pó de pedra ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.8. 93381 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA SEM SUBSTITUIÇÕES (M3)

ATERRO E REATERRO

Compreende todos os serviços relativos ao preenchimento de valas, poços ou cavas, com material proveniente da própria escavação, ou importado, devidamente selecionado e estocado, executado através de processo manual ou mecânico.

Concluída a escavação, deverão ser executadas a regularização e a limpeza do fundo da vala. A critério de FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a compactação do fundo da vala.

Os materiais empregados normalmente serão os da própria escavação. Em caso de substituição ou adição de materiais de empréstimo, a critério da FISCALIZAÇÃO, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Quando a escavação da vala atingir a cota definida em projeto, deve ser feita inspeção do material subjacente. Quando existir sondagens indicando solo mole ou fofo, ou quando, mesmo sem o reconhecimento com sondagens, for verificado que esse material apresenta-se contaminado ou com características de baixa resistência, de alta compressibilidade, de expansibilidade, deve ser feita avaliação por engenheiros da FISCALIZAÇÃO, objetivando dar solução específica para o caso, considerando, entre outros fatores:

- as condições do subsolo (se necessário, devem ser feitas sondagens e/ou ensaios de laboratório);
- as cargas atuantes (peso da tubulação, do reaterro, tráfego etc);
- a importância do trecho da obra.

Em locais onde, no fundo da vala, ocorrer rocha ou material indeformável, será necessário aprofundar a vala e executar o embasamento com material granular, em camada de espessura não inferior a 0,10 m.

Quando o solo escavado não apresentar condições para aproveitamento no reaterro, este poderá ser desprezado sendo substituído por material de empréstimo ou areia, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Em locais onde houver nível d'água elevado, também será necessária a execução de berço ou envoltória com material granular.


Em valas escoradas, o reaterro deverá ser executado em paralelo com a remoção dos escoramentos.

Os serviços só poderão ser iniciados após liberação formal da FISCALIZAÇÃO em boletim específico.

LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO EM SOLOS

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000032/37 SP

	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA:	11/01/2018
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	BDI:	25,00%
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
		SINAPI	2017/11 COM DE SONERAÇÃO	06:05h
			COMPOSIÇÃO S PROPRIAS	40:79h
				01/2018

O material, no caso de solo, será lançado em camadas de no máximo 20 cm de espessura soltas, homogêneas e regularizadas antes da compactação. No caso de areias e britas as camadas poderão ter espessura de 30 cm.

O espaço compreendido entre a base do assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescido de 20cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, desagregado, isento de pedras ou corpos estranhos e compactado em camadas não superiores a 20 cm.

O restante do aterro deve ser executado em camadas de 20 cm de espessura com material isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensões notáveis de modo a permitir que se consiga o grau de compactação desejado.

A critério da FISCALIZAÇÃO, o lançamento do material na vala poderá ser executado com equipamento mecânico, porém após a proteção do tubo com duas camadas apiloadas manualmente e nunca de uma altura superior a 01 (um) metro.

As valas só poderão ser fechadas após o levantamento cadastral.

A compactação poderá ser manual ou mecânica, de acordo com as condições específicas e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em pequenas profundidades e a critério da FISCALIZAÇÃO, será permitido o envelopamento com alvenaria de pedra argamassada ou concreto magro.

COMPACTAÇÃO MANUAL

Estes serviços serão executados com o auxílio de soquete de madeira ou metálico de diâmetro 15cm e peso aproximado de 10kg.

As primeiras camadas, nas proximidades da tubulação, deverão ser sempre compactadas manualmente de maneira a não danificar a tubulação.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do material de cada camada de aterro/reaterro deverá ser feita até se obter uma densidade aparente seca, não inferior a 95% da densidade máxima e desvio de umidade de mais ou menos 2%, determinada nos ensaios de compactação, de conformidade com o NBR-7182.

A compactação mecânica deverá ser executada com equipamentos apropriados, devendo sua execução ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO, que providenciará ensaios para controle do grau de compactação.

COMPACTAÇÃO EM MATERIAIS GRANULARES


No caso de reaterro com materiais granulares, deverá ser utilizada irrigação intensa e compactação com processos mecânicos (vibração ou outros) e, eventualmente, manuais.

Os tubos deverão ser lastreados ou travados de modo a impedir seu deslocamento durante a execução da envoltória e o lançamento deve ser nos dois lados ao mesmo tempo.

A camada da envoltória, abaixo da tubulação, deverá ser lançada antes do posicionamento dos tubos, excluída a extensão da vala correspondente ao comprimento dos cachimbos, que serão limitados por meio de formas de madeira comum.

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000033/37 *[assinatura]*

	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA: 11.01/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTES:	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	SINAFI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	HORA 85,95% MES 48,11% REF. 01/2018 COMPOSIÇÃO 1 PROPRIAS

A construção da envoltória, após o assentamento da tubulação, somente poderá ser feita com autorização da FISCALIZAÇÃO e após a execução dos seguintes serviços:

- testes das juntas;
- instalação dos elementos do sistema de proteção catódica anti-corrosiva;
- revestimento das juntas;
- reparos no revestimento da tubulação;
- cadastramento detalhado.

BOTA-FORA DE MATERIAIS IMPRESTÁVEIS

No que se refere à carga, transporte e descarga de solos, rochas ou entulhos para colocação em bota-fora, ao iniciar o serviço a CONTRATADA deverá apresentar a definição das áreas de depósitos de materiais escavados imprestáveis ou de entulhos e bota-fora e dos caminhos e das distâncias de percurso.

Os materiais aproveitáveis serão armazenados em local apropriado, de modo a evitar a sua segregação.

Qualquer tipo de material remanescente será levado e espalhado em bota-fora em local autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para que os materiais estocados em local apropriado ou espalhados em bota-foras, não causem danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosões, etc. Para tanto, deverá a CONTRATADA manter as áreas de estocagem convenientemente drenadas e limpas.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda sobrarem materiais nas áreas de depósito, a critério da FISCALIZAÇÃO, esses depósitos passarão a funcionar como bota-foras ou as sobras serão levadas pela CONTRATADA e espalhadas nos bota-foras já existentes.


Compreende ainda:

2.9. 94098 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (M2)

2.10. 74005/001 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (M3)

Lauri Robson do S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99825-1818

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	DATA: 11/01/2018	BDI: 25,60%			
	LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FONTE: CNAFI	VERSÃO: 2017/11 COM DESONERACÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA: 86,95%	MES: 48,72%	REF.: 01/2018
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03
B2	Feriados	4,31
B3	Auxilio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,85
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	2,05
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	7,79
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,87

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	5,98
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,40
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	17,29

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,99

Horista = 86,95%

A + B + C + D

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA : 11/01/2018	BDI : 25,60%		
OBRA:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES	SNAPI	2017/11 COM DESONERAÇÃO	20 95%	48 75%
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
					REF. 01/2018

COD	DESCRIÇÃO	%
	Bonofício	
G	Garantia/seguros	0,35
L	Lucro	6,65
	TOTAL	7,00

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,90
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,42

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CONT. PREV.	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 25,60%

$$(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(83) 99625-1818

000036 / 37 *[Handwritten Signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180178165

INICIAL

1. Responsável Técnico

LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO EIRELI - EPP**

RNP: **160107142-6**

Registro: **000033791-8**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

PRAÇA SÉRGIO MAIA

Complemento:

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 3441-1284**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 35.414,46**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

Nº: **66**

CEP: **58884000**

Email:

Celebrado em: **06/03/2018**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

RUA DIVERSOS

Complemento:

Cidade: **Catolé do Rocha**

Telefone: **(83) 3441-1284**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -6.000000 Longitude: -37.000000**

Data de Início: **06/03/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

Nº: **SN**

CEP: **58884000**

Email:

Previsão de término: **05/10/2018**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

Quantidade

1.156,86

Unidade

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA NOS BAIRROS LOT. SÃO PAULO, SANTA CLARA E TANCREDO NEVES

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lauri Robson da Silva Figueredo

LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO - CPF: 027.902.004-08

Local

data

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - CNPJ: 09.067.562/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **08/03/2018**

Nosso Número: **2325601**

000037/37 SP